



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 1, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3643-7181 /CEP: 89300-163
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas destinadas aos programas, projetos e eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra/SC, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Camiseta Projeto Protetores do Lar Camiseta confeccionada em malha poliviscose (aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose), na cor preta, com manga curta e gola redonda em ribana reforçada com pesponto. Acabamento com costura reforçada em máquina overlock, com barra e mangas finalizadas em galoneira de duas agulhas, garantindo maior durabilidade e resistência da peça. A personalização será realizada em silk screen (serigrafia), com aplicação na parte frontal e posterior, podendo utilizar múltiplas cores, respeitado o limite máximo aproximado de 26 x 15 cm por área de estampa, conforme layout fornecido pela Administração. A estampa deverá conter a identidade visual do Projeto Protetores do Lar, com tinta de alta durabilidade e resistência a lavagens. Os tamanhos serão definidos posteriormente pela Administração, conforme demanda.	670	un	R\$22,90	R\$ 15.343,00
02	Camiseta CREAS Camiseta de manga curta confeccionada em malha de algodão ou material equivalente de qualidade superior, com gola redonda reforçada, proporcionando conforto, resistência e bom acabamento. A peça deverá ser disponibilizada nas cores branca, preta e laranja, conforme definição da Administração no momento da solicitação. A personalização será realizada por	600	un	R\$ 29,80	R\$ 17.880,00



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 1, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3643-7181 /CEP: 89300-163
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

	meio de silk screen (serigrafia) ou técnica equivalente de alta definição, com aplicação do brasão do Município de Mafra na manga direita e identificação do SUAS na manga esquerda, conforme layout fornecido pela Administração. A arte poderá conter múltiplas cores, conforme necessidade do projeto, devendo garantir durabilidade, resistência a lavagens e fidelidade de reprodução. Os tamanhos serão definidos posteriormente pela Administração, conforme demanda.				
03	<p>Camiseta Gincana de Integração Inter Comunidades (GIIC)</p> <p>Camiseta confeccionada em malha poliviscose, em cores diversas, com manga curta e gola redonda com acabamento reforçado. Personalização em silk screen (serigrafia) na parte frontal e posterior, conforme layout fornecido pela Administração, contendo identidade visual da Gincana de Integração Inter Comunidades (GIIC). Os tamanhos serão definidos posteriormente pela Administração, conforme demanda.</p>	335	un	R\$ 29,80	R\$ 9.983,00
04	<p>Camiseta Centro de Convivência do Idoso (CCI)</p> <p>Camiseta confeccionada em tecido Dry Fit de poliéster ou material equivalente, com gramatura aproximada de 125 g/m², manga curta, proporcionando conforto térmico e leveza. Disponível nas cores verde e rosa, conforme definição da Administração. Personalização por sublimação de alta definição, conforme layout fornecido pela Administração, contendo: brasão do Município de Mafra na manga esquerda, bandeira do Estado de Santa Catarina na manga direita, logomarca do projeto na parte frontal e inscrição "MAFRA" na parte posterior. Os tamanhos serão definidos posteriormente pela Administração, conforme demanda.</p>	1100	un	R\$ 58,00	R\$ 63.800,00
05	<p>Camiseta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)</p> <p>Camiseta confeccionada em malha poliviscose, na cor preta, com manga curta e gola redonda com acabamento reforçado. Personalização em silk screen (serigrafia) na parte frontal e posterior, conforme layout fornecido pela Administração, contendo identidade visual do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Os tamanhos serão definidos posteriormente pela Administração, conforme</p>	30	un	R\$ 22,90	R\$687,00



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 1, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3643-7181 /CEP: 89300-163
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

	demanda.				
VALOR GLOBAL					R\$ 107.693,00

2.1. Natureza do objeto:
Comum (☒) Especial (☐)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de camisetas personalizadas destinadas aos programas, projetos, serviços e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra/SC.

A aquisição visa promover a identificação visual dos participantes, usuários, servidores e equipes envolvidas nas atividades socioassistenciais, contribuindo para a organização, padronização e fortalecimento da identidade institucional dos serviços ofertados pelo Município.

As camisetas serão utilizadas em ações vinculadas aos programas, projetos e serviços atendidos pela Secretaria, incluindo o Grupo de Integração da Melhor Idade (GIIC), o Projeto Protetores do Lar, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Centro de Convivência do Idoso (CCI), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais atividades socioassistenciais, possibilitando melhor identificação dos participantes e maior visibilidade das iniciativas desenvolvidas junto à comunidade. Os materiais deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com personalização por meio de serigrafia (silk screen), sublimação ou técnica equivalente, observando padrões de qualidade, durabilidade e fidelidade visual. As artes institucionais, logomarcas e demais elementos de identificação serão fornecidos pela contratante, quando aplicável.

Dessa forma, a contratação atende à necessidade administrativa de padronização visual das atividades promovidas pela Secretaria, fortalecendo a comunicação institucional e a identificação dos projetos e serviços ofertados à população.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra, SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (☒) menor preço por item; (☐) por lote; (☐) global.

5.2. O julgamento pelo menor preço por item permite maior competitividade entre fornecedores, considerando as diferenças técnicas entre os tipos de camisetas, tecidos e formas de personalização, ampliando a participação no certame e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como os documentos complementares abaixo relacionados:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 1, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3643-7181 /CEP: 89300-163
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

I – Habilitação jurídica

Conforme exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

IV – Qualificação técnica

Não será exigida qualificação técnica específica para a presente contratação.

6.2. Condições especiais de contratação:

- a) As artes, logomarcas, brasões e demais elementos gráficos necessários à personalização das camisetas serão fornecidos pela Contratante em formato digital.
- b) A Contratada deverá apresentar prova digital, layout eletrônico ou amostra da personalização para aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação antes do início da produção.
- c) Os quantitativos por tamanho (PP, P, M, G, GG, XG ou equivalentes) serão informados pela Contratante no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.
- d) A produção das camisetas somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte pela Contratante.
- e) Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, divergências de personalização ou qualidade inferior à contratada.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto iniciará no prazo de até 01 (um) dia após a assinatura do contrato e/ou emissão da Autorização de Fornecimento.

7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante solicitações ao longo da vigência contratual.

7.3. O prazo máximo para entrega de cada solicitação será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.4. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 01, Centro, Mafra/SC, CEP 89300-163, ou outro local previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

7.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 1, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3643-7181 /CEP: 89300-163
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

7.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8. Na hipótese de não realização da verificação dentro do prazo estabelecido, o recebimento será considerado automaticamente realizado no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.11. Nenhum prazo de recebimento será considerado válido enquanto houver pendências na execução do objeto ou na apresentação de documentos fiscais ou técnicos exigidos.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal e FGTS junto com a nota Fiscal.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 1, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3643-7181 /CEP: 89300-163
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora EDENIZE FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº 25482-7 , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituto o servidor BENTO TADEU AMORIM FILHO, matrícula nº 2547657021, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Joci Aparecida Ribas, matrícula nº 518501, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, observados os créditos orçamentários disponíveis, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Edeniza Farias dos Santos



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 1, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3643-7181 /CEP: 89300-163
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação, a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 1, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3643-7181 /CEP: 89300-163
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16/06/2026

Aprovado em: 18/06/2026

LUAN CAROLINE FERNANDES DIAS
Responsável pela emissão do Termo de Referência
CHEFE DE DIVISAO DE GESTAO DO SUAS

DIRCELENE DITTRICH
Secretária de Assistência Social e Habitação

Edenize Farias dos Santos
Fiscal de Contratos

Bento Tadeu Amorim Filho
Fiscal de Contratos Substituto

JOCI APARECIDA RIBAS
Gestor de Contratos